
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.463, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1997

NUMERAÇÃO REPETIDA, PORÉM ASSUNTOS DIVERSOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e,

Considerando o Decreto nº 165/97, de 29 de outubro de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Cametá, que declarou a existência de Situação de Emergência naquele Município, em virtude do agravamento da crise que afeta o sistema de energia elétrica mantido pela Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, comprometendo a segurança da população e a economia local;

Considerando que compete ao Governador do estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 165/97, de 29 de outubro de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Cametá, que declarou a existência de Situação de Emergência naquele Município.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.586, de 06/11/1997.

ESTADO DO PARÁ

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ